



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

Contrato N.º 10-07/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte do software Votação Eletrônica Legislativa.

No 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa TV UNIVERSAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Belizário Vedes, 143, bairro Ponta Aguda, , telefone 3232-1169, inscrita no CNPJ sob n.º 00.276.079/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seus representantes legais, Sr. Jorce Nilson Abel de Lima, inscrito no CPF sob n.º 649.572.849-20, e Sr. Josélio Vinci, inscrito no CPF sob n.º 579.256.239-34 celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Contrato n.º 10-07/2016, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a licença de uso, manutenção e suporte do sistema Votação Eletrônica Legislativa, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Dispensa n.º 10-07/2016 constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2 Cumprir todas as disposições constantes da Dispensa 10-06/2016, especialmente aquelas constantes em sua proposta de preços e serviços;

5.3 Prestar suporte local, telefônico e via internet para a CÂMARA, até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

5.4 No caso de chamado de assistência técnica para atendimento de particularidades não previstas no sistema e de uso exclusivo da Câmara ou falha do usuário e ou equipamento, será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/homem.

5.5 Responsabilizar-se:

5.5.1 Por infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;

5.5.2 Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

5.5.3 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária da CÂMARA, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.5.4 Manter preposto, aceito pela CÂMARA, para representá-la na execução do contrato;

5.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Dispensa N.º 10-07/2016, constituem obrigações da CÂMARA:

6.1.1 Manter as máquinas onde os *softwares* estiverem instalados em perfeito funcionamento, de maneira a não afetar o desempenho deste;

6.1.2 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio do gestor do contrato, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CÂMARA, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O prazo máximo para início da prestação dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Cada uma das partes contratantes credenciará, por escrito, um profissional para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, sendo que todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

10.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, é parte integrante deste, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços são fixos e irredutíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual pode ser:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CÂMARA. Neste caso, a parte interessada em rescindir o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 60 (sessenta dias) de antecedência;

13.1.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MULTA CONTRATUAL

14.1 Em caso de inobservância do prazo estabelecido na Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total anual contratado;

14.2 Em caso de inobservância dos prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 da Cláusula Quinta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total anual contratado;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado;

14.4 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

14.5 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

14.6 As multas e penalidades elencadas nos itens 10.1 e 10.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CÂMARA;

14.7 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.8 Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

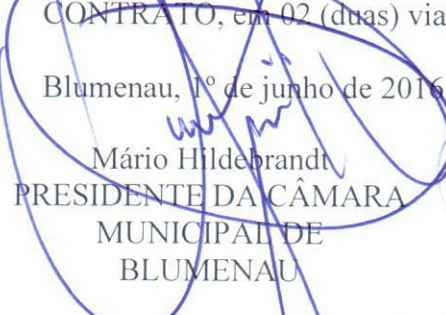
Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 1º de junho de 2016.

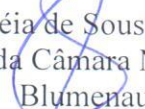

Mário Hildebrandt
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
BLUMENAU


Jorcel Nilson Abel de Lima
TV UNIVERSAL LTDA


Josélio Vinci
TV UNIVERSAL LTDA

Testemunhas:


Edson Brunsfeld
Diretor Geral da Municipal de Blumenau


Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de
Blumenau

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

1- Apresentação do Sistema de Suporte à Gestão de Plenário Multimídia e gabinetes Parlamentares.

1.01- O sistema de Votação Eletrônica Legislativa é composto por um conjunto de coletores de dados com comunicação em rede específica e instalado nas bancadas dos parlamentares, interligados com o computador gerenciador do sistema. Também um sistema de vídeo para apresentação das telas de acompanhamento do sistema das Sessões Parlamentares interligados a três monitores de TV preexistentes no Plenário, cada monitor terá uma ou mais funções de demonstrações, Ex. Monitor 01 e terá a função de retorno de vídeo da TV Legislativa, monitor 02 e 03: terão a função de apresentar os cronômetros e também as ementas dos projetos a serem votados, a função de apresentar o acompanhamento de chamadas, de votações, totalizações das chamadas e votações informando o número da sessão, com hora e data e ainda as mensagens informativas determinadas pelo presidente para apresentação ao público, as posições destas apresentações podem ser configuradas na instalação conforme necessidade de posicionamento exigidas pela arquitetura do plenário. Possui um software Gerenciador, que não se restringe em apenas totalizar os votos dos parlamentares, mas sim gerenciar toda a sessão plenária, demonstrar ementas e projetos a serem votados, também os processos de votações, controle das presenças dos parlamentares e dois cronômetros digitais para controle de pronunciamentos e apartes. Permite também à emissão de relatórios das chamadas, rotinas votadas, cadastro de Parlamentares e backup de segurança.

2- Características do Software do Sistema de Votação Eletrônica legislativa (Plenário Multimídia).

2.01- Somente as pessoas autorizadas poderão ter acesso ao Sistema.

Tela de acesso ao Sistema:

2.02- Cadastros de Processos a serem votados.

Tela de cadastros de sessões / Proposições:

Nesta tela serão cadastradas as sessões e as proposições que irão à votação em Plenário. Na sessão atual poderão ser votadas proposições cadastradas em sessões anteriores sem que se tenha que digita-las novamente, basta usar o botão Mudar de Sessão. Este procedimento evitará que fiquem cadastradas proposições em duplicidade. O acesso ao Sistema é feito através de senhas de usuários. Somente as pessoas autorizadas terão acesso ao Sistema e suas informações.

2.03- Realização de chamadas para confirmar a presença do Parlamentares.

Modelo de tela de Acompanhamento simultâneo de presenças:

Tela de finalização de chamadas:

Tela de justificativas de presenças:

2.04- O Software gerenciador é compatível com Windows XP e Base de dados em linguagem SQL com licença gratuita (Banco de dados Livre).

2.05- O Sistema gera os relatórios para impressão em equipamentos de jato de tinta ou laser.

2.06- O Sistema gera relatórios de todas as chamadas realizadas, conferência de quorum, dos processos de votações e relação de Parlamentares com o número do seu



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

terminal de votação, também gera a ata documental com todos os trâmites da reunião através do módulo Ata Eletrônica Legislativa Áudio/Vídeo. Sempre que houver uma rotina de

chamada em andamento, o programa demonstrará em todos os monitores interligados ao sistema, o resultado instantâneo de presença. Proporcionando aos Parlamentares e público presente o acompanhamento individual da Presença

dos Parlamentares. Esta tela como é de acompanhamento,

pode ter suas cores de caracteres (fonte), fundo de tela e bordas totalmente configurado a gosto do usuário, pelo

padrão de cores do Windows. Após o encerramento das chamadas o Programa apresenta uma caixa de texto com opção de justificar a ausência em Plenário de algum Parlamentar, com a finalidade de fazer constar em relatório com data e hora da realização das chamadas.

Todas as Chamadas realizadas através do Sistema ficarão no Banco de dados para futuras consultas e ou emissão de relatórios.

Após o encerramento da chamada será mostrado instantaneamente, nos Monitores do Sistema a identificação da chamada com data, hora, descrição da chamada e totais de Presentes e ausentes. Esta tela como é de acompanhamento, pode ter suas cores de caracteres (fonte), fundo de tela e

bordas totalmente configurado a gosto do usuário, pelo padrão de cores do Windows.

2.07- Importação das proposições através da rede lógica interna.

Tela de importação de proposições:

2.08- Possibilita a geração da ordem do dia logo após a inclusão das proposições.

Tela de geração da Ordem do Dia:

2.09- Disponibilização de rotinas de votações.

Telas de Acompanhamento simultâneo dos votos:

O Usuário pode importar as proposições que serão votadas em Plenário diretamente do programa de apoio de processo legislativo ou do modulo de Gabinetes Parlamentares via rede, que pode ser implantado juntamente com o

Sistema Plenário Multimídia. O Usuário pode importar varias proposições por vez ou uma Proposição especifica usando os

filtros, este recurso serve para as preposições que entram para a ordem do dia na ultima hora.

O Sistema permite ao operador gerar a *ordem do dia* logo após a inclusão das proposições no Sistema de Votação simplesmente informando a data da sessão, a Ordem do dia será gerada automaticamente. Este recurso garante que a ordem do dia seja gerada sempre com a mesma formatação (Prédefinida pela Câmara) e com rapidez, independente do usuário que gere este documento.

Sempre que houver uma rotina de votação ou chamada, em andamento. O programa demonstrará no painel com 4 quatro telas de LCD e se necessário em mais monitores interligados ao sistema na casa o resultado instantâneo das presenças ou votações.

Proporcionando aos Parlamentares e publico o acompanhamento individual e posicionamento do Parlamentar. Se a

votação for ABERTA aparecerá o posicionamento do Parlamentar, se a votação for SECRETA aparecerá o OK ao

lado do nome do Parlamentar que votou e quando a votação for encerrada aparecerão somente os totais de SIM, NÃO e



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

ABSTENÇÕES. As votações poderão ser canceladas e reiniciadas a qualquer momento. Esta tela como é de acompanhamento, pode ter suas cores de caracteres (fonte), fundo de tela e bordas totalmente configurado pelo padrão de cores do Windows.

2.10- Tela de acompanhamento das ementas:

2.11- Rotina de controles de tempos com dois cronômetros.

Tela dos Cronômetros:

Tela do Cronômetro sobreposta à outra tela:

2.12- Todos os Parlamentares cadastrados no Sistema também ficarão no banco de dados do sistema para posteriores consultas e emissão de relatórios.

Estes Parlamentares podem estar Ativos (Exercendo o mandato) ou Inativos (Não exercendo o mandato). Isto garante que o sistema mantenha o histórico de todos os Cronometragem dos tempos para pronunciamentos e apartes. O Sistema possui dois cronômetros que podem ser usados

simultaneamente ou individualmente, facilitando assim o controle dos tempos concedidos para o pronunciamento do parlamentar e eventuais apartes.

Os Cronômetros possuem os controles de:

Iniciar, zerar, desligar, pausar, ordem crescente e decrescente. Todos estes controles também podem ser executados via teclado do computador ou no menu de controle de fácil operação. O operador pode configurar a tela dos

Cronômetros no tamanho de sua preferência. As cores e tamanho de fontes desta tela são totalmente configuráveis pelo operador. Os Cronômetros podem ficar sobrepostos a qualquer tela do Sistema e também sobre telas de apresentações do pacote Office do Windows. O operador pode determinar o tamanho do Cronômetro e o local da tela que ele ficará sobre posto. Após o término do tempo pré-determinado o Cronômetro alternará entre a mensagem excedeu

e o tempo corrente excedido. Tela que mostra a ementa que será votada, esta tela poderá ficar exposta aos Parlamentares e ao público enquanto não se inicia a Votação ou por todo o tempo no monitor do painel principal que

não esteja sendo utilizado naquele instante, por exemplo, o cronometro, vai depender da necessidade da casa e é perfeitamente configurável. Esta tela como é de acompanhamento, pode ter suas cores de caracteres (fonte), fundo de tela e bordas totalmente configurado pelo padrão de cores do Windows. Se houver a necessidade os Cronômetros

poderão ficar sobrepostos a esta tela ou qualquer outra tela do Sistema. Parlamentares que passaram pela casa durante todo o período de uso do sistema, recurso indispensável a um sistema de votação de uso definitivo.

2.13- Demonstração instantânea de resultado de votações.

Tela de Finalização das Votações:

2.14- Permite a realização da votação da mesa diretora no Sistema.

Tela de votação de chapas:

2.15- Telas de acompanhamento das votações da mesa Diretora

E votações Secretas:

Após o encerramento da votação de cada proposição, será mostrada instantaneamente no painel do sistema do plenário, a tela de resultados com a identificação da proposição, data e hora da votação e os totais de SIM, NÃO e ABSTENÇÃO.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Esta tela como é de acompanhamento, pode ter suas cores de caracteres (fonte), fundo de tela e bordas totalmente configurado pelo padrão de cores do Windows. A tela de encerramento de chamada esta no item 2.03.

O Sistema permite que se faça votação para a escolha da Mesa Diretora. Neste tipo de Votação o Vereador não vota as opções SIM, NÃO e ASBTENÇÃO como na votação normal. Na votação para Mesa Diretora o Vereador votará o N° (Número) da chapa de sua preferência. O Sistema emite relatórios com os N°s (Números) e composição das chapas para que sejam entregues aos vereadores antes das votações, facilitando assim a sua escolha e eliminando equívocos na hora de votar. Esta votação pode ser realizada no coletor virtual na mesa de cada vereador ou no coletor virtual secreto, caso a votação seja secreta. Segue exemplo deste relatório junto ao anexo, denominado “Exemplos de relatórios”.

Nas votações da Mesa Diretora e nas votações Secretas as telas de acompanhamento demonstradas nos Monitores apresentam somente o OK do Vereador indicando a ação de voto. Os totais são mostrados somente no encerramento da votação, sem que se saiba o posicionamento de cada vereador. Tornando assim o posicionamento do Vereador secreto.

2.16- Tela de composição da Mesa Diretora:

2.17- Tela de Cadastro de Senhas e Endereçamento

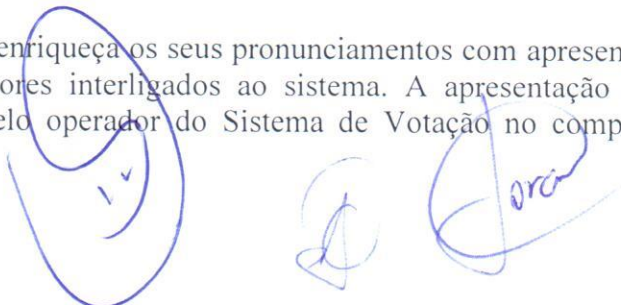
De terminais de votação:

2.18- Tela de Cadastro de Senhas e operadores/usuários:

2.19- O Sistema gera relatórios que poderão ser impressos em impressoras de jato de tinta e a laser, imediatamente após as realizações das votações e chamadas. Estas informações ficarão armazenadas em Banco de Dados para posterior consulta e emissão de relatórios. Todos os Parlamentares cadastrados no Sistema também ficarão no banco de dados do sistema para posterior consulta e emissão de relatórios. Estes Parlamentares podem estar Ativos (Exercendo o mandato) ou Inativos (Não exercendo o mandato). Algumas opções de relatórios são: Relatórios de votações, chamadas, Parlamentares com o n° do seu terminal de votação, composição de chapas para votação da Mesa Diretora e outros que poderão ser customizados conforme necessidade da Casa Legislativa. Cadastro de operadores/usuários com senhas de acesso ao Sistema de Votação Eletrônica. Isto permite que só os operadores/usuários tenham acesso ao Sistema e as informações contidas no Banco de Dados. Logo após o encerramento da votação da Mesa Diretora o Sistema apresenta a tela com os votos de cada chapa e a chapa vencedora. Em seguida o Sistema compõe automaticamente a mesa diretora, que pode ser editada pelo operador, se necessário. O Sistema também emite relatório com as chapas e os totais de votos de cada uma. Segue exemplo deste relatório junto ao anexo, denominado “Exemplos de relatórios” Nesta tela será cadastrada a senha secreta do Parlamentar e será efetuado o endereçamento do seu Terminal de Votação. Se um dos Terminais vier a apresentar alguma falha técnica o Sistema permite o endereçamento de um Terminal de Votação substituto, para que o parlamentar possa utilizar, com a permanência da mesma senha secreta.

3 - Características adicionais do *Sistema de Votação Eletrônica legislativa* (Plenário Multimídia):

3.01- Permite que o Parlamentar enriqueça os seus pronunciamentos com apresentações de vídeos e gráficos nos monitores interligados ao sistema. A apresentação destes trabalhos pode ser controlada pelo operador do Sistema de Votação no computador





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Backup do sistema onde será feito também todas as apresentações gráficas e de vídeo, Caso a Casa Legislativa tenha preferência que a apresentação seja controlada pelo pessoal da TV Legislativa, esta instalação pode ser configurada para este procedimento também.

3.02- O sistema possui programação nos cronômetros digitais para corte dos microfones da tribuna eletronicamente assim que o tempo exceder, esta função é configurável. Também possui um alerta de sinal sonoro ou por LED quando o tempo restante do parlamentar atingir 30 segundos, esta função também é configurável.

3.03- Cada Parlamentar tem o seu terminal de votação e sua senha secreta. Cada Parlamentar tem o seu Terminal de votação específico, endereçado a ele e uma senha secreta para votar e confirmar presença. Quando o Parlamentar tentar votar em um terminal que não seja o seu terminal, será alertado com a mensagem no teclado virtual "Terminal Negado".

Após sua confirmação de presença ou voto o coletor de dados apresenta as mensagens de voto ou presença confirmada e assim que a votação é encerrada o coletor retorna com a mensagem chamada encerrada ou votação encerrada. Obs.: Um sistema assim dinamiza os trabalhos parlamentares e não fica obsoleto jamais, podendo ser customizados a cada nova tecnologia ou novos softwares de gestão adquiridos pela Casa Legislativa.

3.04- Este sistema possibilita a apresentação das imagens do painel de apresentação até em outras dependências da Casa Legislativa.

3.05- Ao término das sessões os resultados das votações estarão disponíveis para emissão de relatórios. Tão logo termine as Sessões os resultados das votações estarão disponíveis para emissão de relatórios pelos vereadores ou por qualquer operador habilitado. Estas informações ficarão armazenadas em banco de dados.

3.06- Somente o usuário cadastrado como *Administrador* poderá excluir e incluir novos usuários.

3.07- As telas do Sistema de Votação são totalmente configuráveis pelo operador, (cor, fonte e tamanho da tela conforme padrão Windows).

3.08- Na tela de votação o SIM é apresentado na cor verde, o NÃO é apresentado na cor vermelha e a ABSTENÇÃO na cor Branca. Estas cores são pré-definidas pelo operador que

poderá alterá-las conforme a escolha de cores de bordas, fundo e fontes das telas de apresentação.

3.09- Em relação ao nº de Parlamentares que aparecerão na tela de votação o operador poderá retirar ou acrescentar novos parlamentares, o sistema auto configura o tamanho da tela de votação. Ex: Se no futuro aumentar ou diminuir de Parlamentares, basta ao operador informar o novo número no menu configurações, que o sistema configura a nova tela de

Apresentação com os nomes dos Parlamentares.

3.10 - Na tela principal a Câmara poderá colocar o seu brasão. Este brasão também será impresso nos relatórios.

